



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO III - Nº 309 - 17/12/2015

MESA DIRETORA (2015/2016)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Pastor Fabrício	PMN	Presidente
Milton Martins	PSC	1º Vice-Presidente
Padré Décio	PP	2º Vice-Presidente
Cláudio Caramelo	PT	1º Secretário
Gilberto Doceiro	PMDB	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

EMENDA Nº 38 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos termos do § 5º art. 74 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas:

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 43, 44, XVI, 57, § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, TRANSFORMANDO O VOTO SECRETO EM ABERTO PARA TODAS AS DELIBERAÇÕES NA CÂMARA DOS VEREADORES, PREVISTAS NOS MENCIONADOS ARTIGOS.

Art. 1º- Fica alterada a redação do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 O voto será sempre público nas deliberações da Câmara."

Art. 2º- O inciso XVI do art. 44 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 Compete privativamente à Câmara:

(...) XVI - decidir sobre a perda do mandato de Vereador, por voto aberto e maioria absoluta nas hipóteses previstas nos incisos I, II e VI do artigo 57, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara;

(...)"

Art. 3º- O § 2º do art. 57 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 Perderá o mandato o Vereador:

(...)

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa."

Art. 4º- O § 5º do art. 82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82 A proposição de lei, resultante de projeto aprovado pela Câmara, será enviada ao Prefeito que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu recebimento:

(...)

§ 5º A Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação ao veto, sobre ele decidirá, em escrutínio aberto, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria de seus membros.

(...)"

Art. 5º- O § 2º do art. 92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92 O Prefeito não poderá, sob pena de perda do cargo:

(...)

§ 2º A perda do cargo será decidida pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

(...)"

Art. 6º- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2015

FABRÍCIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
1º Secretário

GILBERTO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

MILTON MAURÍCIO MARTINS
1º Vice-Presidente

DÉCIO MÁRCIO MAJELA ABREU
2º Vice-Presidente

(Originário da PELOM nº 004/2015 de autoria dos vereadores Cláudio Henrique Nacif Gonçalves, Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento, Márcio Paulino da Silva Torres, Dalton Antonio de Avelar Andrade, Marcelo Pires Rodrigues, Ana Carolina Pontelo Canabrava)

PORTARIA Nº 036/2015

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe competem, pelas determinações regimentais da Resolução nº 810/1995, e, Considerando que nos dias 25 de dezembro de 2015 e 1º janeiro de 2016 é Feriado Nacional, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, nos serviços da Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos dias 24, 30 e 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 035/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRASE:

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2015.

FABRÍCIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

ATO Nº 20.022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO PARLAMENTO JOVEM.

O Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, II da Resolução 810 de 05 de julho de 1995, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa, e cumprindo o que dispõe a Resolução 1.014/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Representativa da Câmara Municipal de Sete Lagoas, composta pelos seguintes membros:

I – Juventino Pereira de Souza (Coordenador Geral de Gabinete – Matr.582)

II – Ricardo Xavier de Souza (Diretor de Comunicação – Matr. 808)

III – Shirley Nilda Pereira Dutra (Supervisora de Pessoal – Matr. 1081)

Art. 2º – A Comissão nomeada no artigo anterior tem como finalidade específica acompanhar os trabalhos de eleição dos membros do parlamento jovem, conforme especificado no art. 5º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 1116/2015.

Art. 3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2015

Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento
Presidente

Milton Mauricio Martins
1º Vice-Presidente

Décio Márcio Magela Abreu
2º Vice-Presidente

Cláudio Henrique Nacif Gonçalves
1º Secretário

Gilberto Pereira da Silva
2º Secretário